



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

1. O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Processo Licitatório nº. 127/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Vitalina de Oliveira Diana (Rua das Flores), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG, conforme especificação técnica contida no Projeto Básico e demais anexos.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

3. A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

4. A abertura dos envelopes ocorrerá nos seguintes dias e horários:

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : **15/06/2023**

HORA : **09:00 horas**

LOCAL: Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

HORA: Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL: Praça 28 de Setembro, 317, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000.

4.1 - Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação composta das servidoras, Dandara Aguiar Ferreira, Luziane Aparecida Vieira e Laiana Rodrigues dos Santos Praça 28 de Setembro, SN – Centro – Tel: (32) 3551-8177 – CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



designados pela Portaria nº. 004 de 17 de fevereiro de 2023.

6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações e Contratos, Praça 28 de Setembro, 317, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, e também no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3551-8150.

7. O valor estimado para a despesa é de **R\$ 262.653,53 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, à conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.006.000 26 451 0007 2.261 4.4.90.51.00 - Ficha 279.**

8. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

8.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

8.2 - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

8.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

8.4 - Modelo de Proposta - **ANEXO IV**;

8.5 - Planilha Orçamentária - **ANEXO V**;

8.6 - Memorial Descritivo - **ANEXO VI**;

8.7 - Cronograma físico financeiro - **ANEXO VII**;

8.8 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal - **ANEXO VIII**;

8.9 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - **ANEXO IX**;

8.10 - Projeto Básico - **ANEXO X**;

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 24 de maio de 2023.

Dandara Aguiar Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Vitalina de Oliveira Diana (Rua das Flores), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor estimado das obras e dos serviços descritos acima é de **R\$ 262.653,53 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa. O valor máximo admitido pela Administração será o valor acima estimado. Portanto as propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

2.2 - As despesas resultantes desta licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.006.000 26 451 0007 2.261 4.4.90.51.00 - Ficha 279.**

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 - A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta" deverão ser encaminhadas ao Município de Visconde do Rio Branco, até as **09:00 horas do dia 19 de maio de 2023.**

4.2 - A "**Documentação de Habilitação**" e a "**Proposta**" deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

4.2.1 - O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1.1 - O envelope correspondente à "ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Visconde do Rio Branco, mediante apresentação do original, no momento da abertura do "ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação".

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.2 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

4.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.4 - Junto com os envelopes acima deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

5.2 - O prazo para execução das obras descritas neste edital é de **06 (seis) meses**, a partir da data de emissão das ordens de serviço, que serão dadas simultaneamente para cada item, ou seja, a empresa deverá iniciar todas as obras de uma única vez. Este prazo poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Visconde do Rio Branco, mediante justificativa por escrito.

5.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023 e disposições contidas no Código Civil.



6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas que:

6.1.1 - Devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.1.2 - Atendam às condições desta Tomada de Preços e apresentem os documentos nela exigidos.

6.1.3 - Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Visconde do Rio Branco ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

6.1.4 - Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

6.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Visconde do Rio Branco, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

6.2.2 - Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

6.4 - Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Visconde do Rio Branco, devidamente atualizado, ou ainda, certidão emitida pelo mesmo órgão, comprobatória do preenchimento, **até o terceiro dia anterior** a data do recebimento da Documentação e das Propostas, dos requisitos indispensáveis ao cadastramento.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.2 - Prova de regularidade da Receita Federal – Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional na forma da Portaria MF 358, de 5 de novembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

6.4.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

6.4.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.4.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.7 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro dos responsáveis técnicos.

6.4.7.1 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data da licitação, o profissional de nível superior detentor de atestado técnico referidos no item 6.4.7.5.

6.4.7.2 - Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

6.4.7.3 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico.

6.4.7.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

6.4.7.5. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU da região pertinente, em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia, em obras públicas ou privadas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.7.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra, em obras públicas ou privadas, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.8. Termo de Compromisso da empresa licitante de que os responsáveis técnicos, detentores dos atestados referidos no item 6.4.7.5, serão os responsáveis técnicos pela execução da obra, conforme ANEXO XV, constante deste Edital.

6.4.8.1. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelos responsáveis técnicos indicados.

6.4.9. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura deste certame;

6.4.12 - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente escriturados no correspondente livro contábil (livro diário) e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.4.12.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.12.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.12.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.12.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

6.4.14 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.5 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 90(noveenta) dias contados a partir de sua emissão.

6.6 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 6.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

6.7 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VII - DA PROPOSTA

7.1 - A "Proposta" deverá ser preenchida nos moldes do Anexo V deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

7.2 - A "Proposta" deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

7.3 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

7.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

7.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional. Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores, com o fornecimento de material e mão-de-obra, equipamentos, transporte, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

7.7 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada serviço, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, impressas em papel timbrado da empresa licitante; bem como as Composições de Preços Unitários de cada serviço.

7.8 - Cronograma físico-financeiro apresentado para o objeto desta licitação, considerando que o prazo de execução da obra que será de 03(três) meses.

7.9 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.10 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.12 - Os custos indiretos como seguro de vida e acidentes, auxílio alimentação, transporte e saúde, entre outros obrigatórios pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser considerados na composição do BDI.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

8.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

8.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião se não houver diligência para complementar a instrução e os licitantes, por seus representantes, renunciarem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

8.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

IX - DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

9.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

9.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

9.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

9.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023;

9.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

9.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

9.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

9.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

9.9- O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total estimado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10 - Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não exceda ao montante de **R\$ 262.653,53 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, incluído neste cômputo o BDI, especificado na planilha orçamentária.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e o adjudicado obedecerá ao modelo constante do ANEXO II, terá a duração de 06 (seis) meses subordinará à legislação que rege a matéria.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

10.3 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10.4 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução do contrato.

11.2 - O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras e serviços de engenharia, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários e totais do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e IPTU, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

11.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

11.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XII - DOS PREÇOS

12.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Visconde do Rio Branco.

13.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

13.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito o Município de Visconde do Rio Branco, através de carta protocolada até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.6 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

13.7 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

13.8 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

13.9 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

13.10 - O Município se reserva no direito de conferir os serviços entregues pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar o que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.11 - Outros esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco localizada na Praça 28 de Setembro, 317, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas, fone: (0xx) 32 3551-8150.

13.12 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo por TOMADA DE PREÇOS o foro competente é o da Comarca de Visconde do Rio Branco

13.13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Visconde do Rio Branco.

XIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023.

Município de Visconde do Rio Branco, 24 de maio de 2023.

Dandara Aguiar Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 005/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 005/2023 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº. ____/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E _____.

O Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Setembro, SN, Visconde do Rio Branco, MG, CEP 36.520-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.137.927/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Fábio Antonucci Filho, portador do CPF: _____, RG _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado **Contratante**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____ doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº. 127/2023 – Tomada de Preços nº. 005/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica da rua Vitalina de Oliveira Diana (rua das Flores), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG, neste município.

1.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e para período de execução da obra será contado do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

2.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

2.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

2.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e de Saúde. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a Contratada apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

3.4 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

3.4.1 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND do INSS ou documento equivalente e Termo de Recebimento Provisório referentes à obra.

3.4.3 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros próprios provenientes do município. Para tanto, serão utilizadas seguintes dotações orçamentárias:

02.006.000 26 451 0007 2.261 4.4.90.51.00 - Ficha 279

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.

5.1.6 - Indicar responsáveis técnicos pela execução da obra, devidamente habilitados e inscritos no CREA – MG ou CAU - MG.

5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA – MG ou CAU – MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

5.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

5.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

5.5 - A Contratada providenciará, às suas custas, uma placa indicativa da obra, nos padrões da exigência da Administração, contendo as seguintes informações: Descrição da Obra, número do contrato e da licitação, nome da contratada e contratante, prazo de execução, valor da obra e outras informações necessárias, conforme descrição no memorial descritivo.

5.6 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

5.7 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecerá todas as normas de segurança no trabalho;

5.8 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e mobilidade urbana, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que elas designarem a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Visconde do Rio Branco pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Visconde do Rio Branco, ___ de _____ de 2023.

Luiz Fábio Antonucci Filho

Prefeito Municipal

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 005/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços Nº 005/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 005/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O objeto desta proposta a prestação de serviços técnicos especializados com vistas à execução de obras e serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de pavimentação asfáltica da rua Vitalina de Oliveira Diana (rua das Flores), conforme convênio SEINFRA 1301002078/2022 no Município de Visconde do Rio Branco/MG

1.1 - Integram a presente proposta, como se nela estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexo, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

2 - O preço estimado para a execução das obras e serviços de engenharia é de R\$ _____, conforme planilha anexa.

3 - O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses contados a partir da ordem de Praça 28 de Setembro, SN – Centro – Tel: (32) 3551-8177 – CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



serviço, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes, alimentação etc.
5. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.
6. A presente proposta é valida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura.
7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Segue anexa a Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários e totais.
Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO V
PLANILHAS DE ORÇAMENTO
(ANEXO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO
(ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 005/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IX

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação nº _____, destinada à _____, no município de VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante no item 6.3.1 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 conforme medida provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X
PROJETO BÁSICO
(ANEXO)